



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

aconicionados em 28 (vinte e oito) microtubos plásticos; 285,0g (duzentos e oitenta e cinco gramas) de Cannabis sativa L. (maconha), divididos em 129 (cento e vinte e nove) buchas e 02 (duas) porções, cuidando-se de substâncias ilícitas que determinam a dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, consoante Auto de Apreensão de fi. 31 e Laudo de Constatação Preliminar de fi. 32.


Sentença : 15/09/2020

Pena: 07 anos de reclusão em regime semiaberto.

Situação da execução da pena: O sentenciado está em cumprimento da pena em regime semiaberto/ domiciliar, mediante as seguintes condições:

- 1) Estando apto (a) para o trabalho, comprovar em 30 (trinta) dias exercer ocupação lícita. Deverá ser discriminado, de forma detalhada, nome de empregador, endereço do local de trabalho, função exercida e jornada de trabalho.
- 2) não se mudar da Comarca onde reside sem prévia e expressa autorização do Juízo, nem de residência sem comunicá-lo;
- 3) recolher-se à sua residência até as 20h nos dias úteis, salvo excepcional motivo de trabalho noturno devidamente comprovado e autorizado, nela permanecendo integralmente nos finais de semana e feriados;
- 4) proibição de frequentar bares, boates, e outros locais que possam influenciar de forma negativa seu ânimo, propiciando a prática de novos crimes

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. IBIRITÉ, 03 de junho de 2024.


Luciana de Carvalho Rodrigues Orly
Escrivã Judicial



COMARCA DE IBIRITÉ VARA 2ª CRIMINAL/VEP

Fórum Artur Campos

Rua Otacilio Negrão de Lima, 08, Centro, Ibirité/MG

Fone: (31) 35331997, Ramal 220

iib2crim@tjmg.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao solicitado por Iago Souza de Oliveira, filho de Gírlene Souza de Oliveira, RG- 19327174 referente aos autos 0299881-32.2015.8.13.0114 e revendo-os, , verifiquei o seguinte:

Guia de Execução nº 0945160-89.2015.8.13.0114

Data do fato: 04/04/2015

Incidência Penal: Artigo 157, §2º, II, CP

Denúncia: "...Consta dos autos do incluso inquérito policial que no dia 04 de abril de 2015, por volta das 22h22min, na Rua Sousa Magalhães, próximo ao nº744, nessa Capital, os denunciados, com vontade livre e consciente, unidade de propósitos e divisão de tarefas, mediante grave ameaça, subtraíram o aparelho celular e dois ovos de páscoa da vítima Jaqueline W.G.". Consta do incluso inquérito policial que a vítima estava caminhando para casa quando percebeu o veículo Fiat UNO preto com dois comparsas aproximar-se dela. Um dos integrantes do veículo, o denunciado Iago desembarcou portando uma réplica de arma de fogo, abordou a vítima encostando a arma na barriga desta..."

Sentença:08/09/2015

Pena: 05 anos e quatro meses de reclusão em regime semiaberto.

Guia de Execução nº 1084680-25-2019.8.13.0024

Data do fato: 25/09/2019

Incidência Penal: Artigo 33 da Lei 11343/06

Denúncia: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2019, numa quarta-feira, às 17h31, na Av. Serrinha (aproximadamente na altura do) n. 574, Bairro Vale do Jatobá, nesta cidade e Comarca, próximo a um bar e na Rua Venezuela, n. 274, Bairro Primavera, em união de designios e divisão de tarefas com o adolescente Denys Cardoso Capelli, devidamente identificado à fi. 17, os denunciados HEBERT FRANCA PADILHA e IAGO SOUZA DE OLIVEIRA, após adquirir, traziam consigo, tinham sob sua guarda ou em depósito, visando a fornecer a terceiros, 62,10g (sessenta e dois gramas e dez decigramas) de Erythroxy/um Coca L. (cocaina),